

LEI Nº 933, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a abrirem Créditos Suplementares até o limite de 3% (três por cento) no orçamento vigente do Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 3 % (três por cento) no orçamento vigente no Município, podendo portanto utilizar os seguintes recursos:

I - anulação parcial ou total das dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II – o Excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- a reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64

Parágrafo Único – Os decretos de abertura de créditos suplementares que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e na Legislação vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RONALDO MAROTTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Doreis do Turvo

